

01/2006 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

[Imprimir](#)

Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 01 Março 2006

Acessos: 622



0



0



0



0

Edital 01/2006 : PIBIC/FACEPE/CNPq - 2006

A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da **FACEPE**, responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC**), **Convênio FACEPE/CNPq**, em conformidade com a Resolução Normativa n.º 025/05 do CNPq e com as decisões da **FACEPE**, abre inscrições às instituições interessadas em concorrer às cotas institucionais de bolsas de iniciação científica para o período de agosto/2006 a julho/2007 e dá instruções posteriores.

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Da Vigência do Edital

1.2. Da Submissão de Propostas

1.3. Dos Objetivos

1.3.1. Gerais

1.3.2. Específicos

1.4. Dos Requisitos e Compromissos da Instituição Proponente

1.5. Da Documentação

1.5.1. Do Encaminhamento e das Instruções para Entrega da Documentação

1.6. Dos Critérios para Julgamento das Propostas

1.7. Da Análise e Seleção das Propostas

1.8. Da Forma de Concessão

1.9. Da Distribuição de Cotas

1.10. Da Revogação ou Anulação deste Edital

1.11. Das Informações Complementares

1.12. Cronograma

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

3. ANEXOS

ANEXO I: Dos Requisitos e Compromissos

1.1. Da Instituição

1.2. Do Orientador

1.3. Do Bolsista

ANEXO II: Dos Indicadores para Julgamento

2.1. Dos Orientadores

2.2. Dos Bolsistas e Projetos

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Da Vigência do Edital

06 de março de 2006 a 07 de abril de 2006

1.2. Da Submissão de Propostas

06 de março de 2006 a 07 de abril de 2006

1.3. Dos Objetivos

1.3.1. Gerais

- 1) Incentivar as instituições à formulação de políticas de iniciação científica.
- 2) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 3) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo de profissionais para atuarem, nos diversos setores da sociedade.
- 4) Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no estado de Pernambuco.

1.3.2. Específicos

- 1) Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico.
- 2) Incentivar a participação de talentos potenciais entre estudantes de graduação em projetos de pesquisa.
- 3) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

1.4. Dos Requisitos e Compromissos da Instituição Proponente

- 1) Ser instituição pública ou privada, situada no Estado de Pernambuco.
- 2) Demonstrar comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, a existência de instalações próprias para tal fim e ter no seu corpo de funcionários, pesquisadores com produção científica significativa nos últimos anos.
- 3) Ter uma política de iniciação científica e em conformidade com a Resolução Normativa n.º 025/05 do CNPq.
- 4) Nomear um Coordenador Local do PIBIC, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.
- 5) Nomear um Comitê Institucional do PIBIC, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria, ou a unidade equivalente, e a FACEPE pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir os termos deste Edital.
- 6) Disponibilizar na página da instituição na internet a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 7) Nomear a cada ano um Comitê Externo, constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa, categoria I do CNPq, com o objetivo de avaliar o desempenho do Programa na instituição.
- 8) Proceder a uma ampla divulgação das normas do programa, por meio de edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios de elegibilidade de orientadores e de seleção de bolsistas; procedimentos para pedidos de reconsiderações; entre outras regulamentações.
- 9) Não limitar o acesso de alunos a bolsas do Programa pela adoção de normas não autorizadas na RN 025/2005 do CNPq.
- 10) Enviar à FACEPE a documentação individual de cada bolsista indicado para preenchimento da cota recebida pela instituição, composta dos seguintes documentos:
 - a. carta de anuência assinada pelo Diretor/Chefe da Instituição/Departamento/Unidade, em papel timbrado, disponibilizando as necessárias condições de infra-estrutura para a execução do projeto;
 - b. comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa;
 - c. histórico escolar atualizado;
 - d. fotocópia do CPF do orientador e do candidato à bolsa;
 - e. fotocópia da cédula de identidade do candidato à bolsa;
 - f. parecer da comissão de ética, nos casos necessários;
 - g. fotocópia do projeto de pesquisa do orientador;
 - h. fotocópia do subprojeto de pesquisa do bolsista.
- 11) Realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, para servir como um dos indicadores de

avaliação do Programa, em que:

- a. os bolsistas apresentam sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais;
- b. o desempenho do bolsista é avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC com base nos resultados apresentados nessa reunião e por critérios da própria instituição;
- c. os resumos dos trabalhos são publicados na forma de livro, cd ou na própria página da instituição na internet;
- d. o Comitê Externo atua na avaliação do Programa, durante o seminário.

12) Comunicar à **FACEPE**, com antecedência, a data de realização do seminário e os nomes compondo o Comitê Externo.

1.5. Da Documentação

O julgamento da proposta institucional ficará condicionado ao envio dos seguintes documentos:

- 1) Formulário Institucional devidamente preenchido, em todos os campos, em 01 (uma) via impressa e assinada;
- 2) documento de descrição detalhada contendo o projeto institucional.

O documento de descrição detalhada, que deverá ser anexado ao [formulário institucional](#), deverá contemplar os seguintes tópicos, conforme as especificidades organizacionais:

- a. histórico e missão da instituição;
- b. objetivos e a justificativa da proposta no contexto da política de pesquisa e de iniciação científica da instituição;
- c. o dimensionamento dos cursos de graduação, mestrado e doutorado, quando for o caso;
- d. o dimensionamento dos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e do corpo de pesquisadores doutores;
- e. o dimensionamento do corpo discente de graduação e de pós-graduação;
- f. infra-estrutura computacional, laboratorial e de bibliotecas;
- g. descrição da proposta.

1.5.1. Do Encaminhamento e das Instruções para Entrega da Documentação

As instituições proponentes deverão preencher o formulário institucional, disponível no endereço <http://www.facepe.br>.

As propostas deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e com a Resolução Normativa n.º 025/05 do CNPq, disponível no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn2505.htm.

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado propriamente identificado, **até às 17:00h do dia 07/04/2006**, na Unidade de Fomento/PIBIC, no seguinte endereço: **Rua Benfica, 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50720-001**.

As documentações enviadas pelo correio serão aceitas, desde que postadas até **07 de abril de 2006**.

1.6. Dos Critérios para Julgamento das Propostas

Serão considerados em face do julgamento das propostas:

- 1) o mérito institucional do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução);
- 2) o potencial do projeto em gerar produto e criar etapas de aprendizagem (contribuição para o desenvolvimento do estado);
- 3) a produção científica da instituição nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4) os indicadores de qualidade, como, por exemplo, grupos de pesquisa cadastrados na base de dados do CNPq e pesquisadores de produtividade em pesquisa do CNPq;
- 5) o percentual de doutores na instituição.

1.7. Da Análise e Seleção das Propostas

O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- 1) análise preliminar pela **FACEPE** das propostas para seu enquadramento observando os seguintes requisitos:
 - a. preenchimento correto do Formulário Institucional;
 - b. entrega de toda documentação exigida (item 1.6);
- 2) análise e julgamento por um Comitê Assessor;
- 3) homologação do resultado final pela Direção da **FACEPE**.

1.8. Da Forma de Concessão

A instituição contemplada no presente edital receberá uma cota de bolsas do **PIBIC/FACEPE/CNPq - 2006**, conforme item 1.9 deste edital.

Esta concessão será pactuada entre as partes envolvidas, mediante assinatura de um Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, cabendo à instituição contemplada efetuar o processo de seleção, bem como a indicação dos bolsistas contemplados à **FACEPE**, conforme orientações descritas na seção 3 deste edital.

As instituições que ainda não participam do PIBIC em convênio com o CNPq e que não dispõem de edital e processo seletivo em conformidade com a Resolução Normativa n.º 025/05 do CNPq farão a seleção e acompanhamento dos processos através do sistema **PIBIC On-Line da FACEPE**

1.9. Da Distribuição de Cotas

Um total de 200 (duzentas) bolsas serão distribuídas, sendo 78 (setenta e oito) do **CNPq** e 122 (cento e vinte e duas) da **FACEPE**, incluídas as eventuais renovações.

- **Duração:** 12 (doze) meses.

- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais.

- **Vigência:** agosto/2006 a julho/2007.

- **Valores:**

- Bolsa do CNPq: R\$ 300,00 (trezentos reais).

- Bolsa da FACEPE: R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.10. Da Revogação ou Anulação deste Edital

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.11. Das Informações Complementares

1) O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste edital decorrentes do julgamento feito pelo Comitê Assessor, implicará na desclassificação automática da proposta;

2) À Diretoria Superior da **FACEPE** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

1.12. Cronograma

Eventos	Cronograma
1. Divulgação do Edital	06/03/2006
2. Submissão das Propostas	06/03/2006 a 07/04/2006
3. Entrega de Documentação	06/03/2006 a 07/04/2006
4. Divulgação dos Resultados e Assinatura do Convênio	A partir de 28/04/2006
5. Disponibilização do PIBIC on-line para Instituições que farão uso do sistema	02/05/2006 a 26/05/2006
6. Resultado das Avaliações do PIBIC on-line	A partir 15/07/2006
7. Entrega da Documentação para Implementação das Bolsas do PIBIC on-line	02/05/2006 a 26/05/2006
8. Entrega da Documentação para Implementação das Bolsas das Instituições que fizeram seleção própria	Até 01/08/2006
9. Assinatura do Termo de Outorga, na FACEPE	07 e 08/08/2006
10. Entrega do Relatório Parcial (orientações descritas na Secção 3 deste edital)	01/02/2007 a 28/02/2007

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre o edital 01/2006 - **PIBIC/FACEPE/CNPq/2006**, bem como esclarecimentos para apresentação de propostas, poderão ser obtidas na **FACEPE**, com Gilca Sobral e Ieda Nascimento, fone: 3445-0455, Ramal 2049, e-mail: gilca@facepe.br e iedan@facepe.br.

3. ANEXOS

ANEXO I: Dos Requisitos e Compromissos

1.1. Da Instituição

As instituições contempladas com as cotas de bolsas do **PIBIC/FACEPE/CNPq - 2006** deverão publicar anualmente, de preferência através de uma página na internet, edital convocando os pesquisadores a ela vinculados a apresentarem solicitações de bolsas de iniciação científica. O edital deverá conter, entre outras informações, os critérios de enquadramento de pesquisadores e de estudantes, os critérios de aprovação de projetos, o número máximo de bolsas que podem ser alocadas a cada orientador, devendo-se atentar para as seguintes observações:

- 1) as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual;
- 2) o número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa;
- 3) a renovação, ampliação ou redução da cota far-se-á com base em um relatório institucional anual, acrescido de um relatório técnico emitido pelo comitê externo.

1.2. Do Orientador

- 1) Ser pesquisador com título de Doutor, ou ter perfil equivalente, a critério da instituição e produção científica significativa nos últimos 05 (cinco) anos.
- 2) Dispor de "curriculum vitae" cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq, em <http://lattes.cnpq.br>.
- 3) Ter vínculo permanente com a instituição em regime de trabalho em tempo integral ou equivalente.
- 4) Ter experiência comprovada na área de orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade.
- 5) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico.
- 6) Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos.
- 7) Comparecer e acompanhar o bolsista em sua apresentação no seminário anual de iniciação científica da instituição.
- 8) Quando aplicável, atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação e nas escolhas de disciplinas pertinentes ao seu curso de graduação.
- 9) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado.

1.3. Do Bolsista

- 1) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco.
- 2) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.

- 3) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4) Dispor de "curriculum vitae" cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq, em <http://lattes.cnpq.br>.
- 5) Apresentar sua produção científica na forma definida pelo seminário ou congresso anual.
- 6) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7) Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento.
- 8) Prestar informação, quando solicitado, durante e após a vigência da bolsa.
- 9) Apresentar relatório parcial após 06 (seis) meses da concessão da bolsa, conforme modelo do CNPq.
- 10) Apresentar relatório final ao término da vigência de sua bolsa.

ANEXO II: Dos Indicadores para Julgamento

No conjunto de critérios adotados por cada instituição para a concessão de bolsas, os seguintes indicadores deverão ser observados na classificação de orientadores, bolsistas e projetos:

2.1. Dos Orientadores

- 1) Deverá ser observado o grau de experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e, quando pertinente, o nível de classificação, na CAPES, do curso ao qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- 2) O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam tais programas.
- 3) Pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição têm reconhecida competência científica.

2.2. Dos Bolsistas e Projetos

- 1) Desempenho acadêmico do candidato à bolsa no curso de graduação, conforme indicado pelo rendimento escolar.
- 2) Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia. relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução).
- 3) Potencial do projeto em gerar produto e criar etapas de aprendizagem (contribuição para o desenvolvimento do estado).
- 4) Sub-projeto de cada aluno candidato (coerência com o projeto de pesquisa).
- 5) Em caso de renovação, avaliação do relatório de atividades do período anterior e qualidade técnico-científica dos resultados alcançados.

Recife, 02 de março de 2006.

José Carlos Vieira Wanderley

Diretor Presidente

Fernando de Araújo Machado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação